



**LEI N° 3.201 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB, A FUNDAÇÃO LUIZ BARROZO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, MARIA DO SOCORRO DELFINO PEREIRA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Torna de utilidade pública, no âmbito do Município de Cajazeiras-PB a **Fundação Luiz Barrozo da Silva**, e pessoa jurídica de sociedade civil, de acordo com o Código Cível Brasileiro, sem fins lucrativos, com patrimônio e personalidade distintas de seus associados, sendo regida pelo presente estatuto, pelas leis aplicáveis e por normas internas, com sede na Praça Camilo de Holanda, 72, Bairro Centro, Cajazeiras-PB.

**Art. 2º.** A **Fundação Luiz Barrozo da Silva**, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de duração de tempo indeterminado, de finalidade social, educacional e cultural.

**Art.3º.** A **Fundação Luiz Barrozo da Silva**, tem como finalidades:

- I. Proporcionar assistência às crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e pessoas com deficiência, por todos os meios e ao alcance da fundação dentro do espírito da responsabilidade e solidariedade humana;
- II. Promover e realizar ações para a educação, cultura, esporte, lazer, assistência social, médica e odontológica;
- III. Proporcionar a escolarização e a profissionalização do menor carente e pessoas com deficiência;
- IV. Providenciar junto aos órgãos competentes a documentação do menor e pessoas com deficiência;
- V. Orientar o menor no sentido socioeducativo e moral;
- VI. Promover assistência especial nos casos de envolvimento com drogas;
- VII. Promover ações no amparo aos portadores de deficiência física e psíquica, bem como sua habilitação ou reabilitação e sua integração na vida comunitária.



VIII. Adquirir com recursos próprios ou através de parcerias, meios de comunicação social (Estação de rádio e TV comunitária) e coloca-los a serviço da educação e socialização das pessoas da comunidade;

IX. Formar crianças, adolescentes e jovens canalizando suas vocações, capacitando-os no seu autodesenvolvimento e direcionamento ao mercado de trabalho, possibilitando-lhes o direito de produzir e consumir, tornando-os parte ativa da economia.

**Parágrafo Único:** Além das finalidades previstas neste artigo, a **Fundação Luiz Barrozo da Silva**, poderá estender a sua ação e atuação a outros campos de promoção social que julgas conveniente.

**Art. 4º. A Fundação Luiz Barrozo da Silva**, para a manutenção financeira, poderá firmar termos de parceria, convênios ou contratos firmados com o poder público, empresas, instituições privadas, organizações não governamentais (ONGs), organizações da sociedade civil de interesses público (OSCIPs), setores organizados da sociedade civil, e outros; e ainda subvenções, doações, contribuições, legados e heranças de qualquer tipo; promoção de feiras, cursos, treinamentos e eventos; Receitas provimentos das atividades correlatas com os objetivos estatutários.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Ficam revogadas às disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**, Estado da Paraíba, em 27 de Novembro de 2025.

*Maria do Socorro Delfino Pereira*  
**MARIA DO SOCORRO DELFINO PEREIRA**  
Prefeita Constitucional